



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025 PROCESSO LICITATÓRIO SRP nº 048/2025

COM RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS.

NOTA: No presente processo licitatório, aqueles itens que forem exclusivos para ME, EPP ou Equiparadas, será aplicado o Decreto Municipal nº 33/2025, ou seja, os itens exclusivos para ME/EPP/equiparados (art. 48, I e III, da LC 123/2006) serão exclusivos para empresas localizadas nos municípios limítrofes e demais municípios localizados até 220 KM da sede do Município de Buenópolis. Tal medida visa promover o desenvolvimento econômico e social local e regional.

Regramento: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal 01/2025, Portaria Municipal 23/2025, além de todas as demais condições dispostas no edital. A justificativa para o critério acima exposto encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar, anexo a este edital.

Link de acesso aos Decretos:

<https://www.buenopolis.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/decretos-2025/>

1. PREÂMBULO.

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS**, CNPJ 17.694.852.0001-29, por meio de seu Pregoeiro (Portaria 23/2025) e Equipe de Apoio, com endereço na Rua Ataliba Pereira, 99, Centro, CEP 39.230-000, Buenópolis - MG, na forma da Lei Federal 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025**, através de objeto de **natureza comum** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em modo de disputa **ABERTA**.

1.2. A licitação será realizada através do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.portaldecompraspublicas.com.br. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 11/06/2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 11/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Buenópolis (<https://www.buenopolis.mg.gov.br/>), no Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Buenópolis, em dias e horários de expediente. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no site eletrônico oficial.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado.

1.5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização em atendimento às secretarias municipais do Município de Buenópolis/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

3.1.1. Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e os itens correspondentes a conta de 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal 123/2006, serão exclusivos para empresas sediadas em municípios localizados até 220 KM de distância do município de Buenópolis, Decreto Municipal nº 33/2025, art. art. 1º, § 3º.

3.1.2. Os itens exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes itens.

3.1.2. As cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas para empresas enquadradas como ME, ou EPP, quando não houver vencedor, poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.1.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá correr pelo menor preço.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; em caso de recuperação judicial e/ou extrajudicial na forma da Lei Federal 11.101/2005 ou norma específica, a pessoa jurídica poderá participar deste procedimento mediante a apresentação de documento expedido pela autoridade competente que autorize a empresa de participar de licitações e de contratar com o Poder Público (TCMG. Processo [1107652](#) - Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023);

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I, do art. 63, da Lei 14.133/2021);

3.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas (inciso IV, do art. 63 da Lei 14.133/2021);

3.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (§ 1º, do art. 63, da Lei 14.133/2025).

3.5.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares, que apenas venham atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, será admitida em sede de diligência para saneamento dos documentos de habilitação e/ou propostas, no prazo de duas horas fixado pelo responsável pelo certame, sob pena de desclassificação e/ou inhabilitação. Será aplicado o entendimento do Tribunal de Contas da União: "2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro." (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário, Processo nº TC 018.651/2020-8, Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.).

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e/ou seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOS DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a um segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a um segundo, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11 . HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

12.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de **90 (noventa) dias** anteriores à data de realização do Pregão, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93. No caso de recuperação judicial, documento comprovando possibilidade da pessoa jurídica participar de licitações e contratar com a Administração Pública;

13.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme **Anexo V**, na qual consta: Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa ou agricultor familiar deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021; Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Esta última declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.2. Para os **itens pertinentes a saco plástico de lixo**, será necessário que o **produto seja produzido em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 - INMETRO**, conforme art. 7 da Resolução CONAMA n. 358/2005. Em sede de diligência, poderá ser exigida amostra do licitante vencedor, o que será realizado após adjudicação do objeto e antes da assinatura do contrato ou ata de registro de preços; sem prejuízo da fiscalização durante a execução do objeto contratado.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Acórdão 602/2025, Plenário, Relator Ministro Antônio Anastasia), de maneira admitir "a juntada de documentos, em atendimento a diligência, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

pública do certame (art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021),". O prazo para cumprimento de diligência será de até dois dias úteis.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO A HABILITAÇÃO

15.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento, será adotado o critério MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

17.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o último e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

17.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

17.6. Serão rejeitadas as propostas que:

17.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

17.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

17.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

17.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

17.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** ou outro prazo determinado pelo pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7. Pregoeiro, considerando a simplicidade do objeto/procedimento, poderá dispensar o licitante classificado do envio de proposta realinhada na forma do item 18.1 deste edital

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e publicada no Diário Oficial do Município.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21. DO RECURSO

21.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

21.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

21.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

22.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

23.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) úteis dias, a contar da data de seu recebimento.

24.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

24.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

24.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

24.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

24.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

24.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

24.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

24.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

25. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

25.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

27.1. Consta da minuta do contrato e ata de registro de preços anexos ao presente edital.

28. DO PAGAMENTO.

28.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1. As regras acerca da fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

31.2. Caso o adjudicatário não execute o objeto deste certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto.

31.3. É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do fornecimento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

31.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

31.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

31.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, especialmente nos seus artigos 137 a 139.

31.8. A autoridade competente poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 125 da Lei 14.133/2021.

31.9. A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica.

31.10. É vedado à **contratada** subcontratar parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração; é vedada a subcontratação total do objeto.

31.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

31.12. A Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro pelo endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

31.14. Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) **Anexo IV** – Proposta Comercial;
- d) **Anexo V** – Declaração Unificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

31.15. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou <https://www.buenopolis.mg.gov.br/>

31.16. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado configura automático e incondicional aceitação de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.17. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.19. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportUND, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, art. 59, § 2º, c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.20. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

31.21. O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

31.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.23. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Entidade promotora desta licitação, nos dias úteis, das 08h às 16:30h, ou pelo telefone (38) 3756-1418 e e-mail: bue_licitacao@yahoo.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Buenópolis - MG, 22 de maio de 2025.

Jovan Divino Figueiredo

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização em atendimento às secretarias municipais do Município de Buenópolis/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO	PART. AMPLA
0001	ABACAXI PÉROLA IN NATURA, COM COROA	UNIDADE	50,00	8,35	NÃO
0002	ABÓBORA MORANGA: TIPO SECA OU CABOCHIAN. CARACTERÍSTICAS: DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLARAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 07 (SETE) DIAS A TEMPERATURA AMBIENTE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	3.380,00	5,69	NÃO
0003	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G: ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 400 G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	100,00	6,63	NÃO
0004	ÁCIDO MURIÁTICO. FRASCO DE 1 LITRO. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	LITRO	120,00	7,14	NÃO
0005	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 05 KG: AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS, LIVRE DE UMIDADE,, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATOXICO, ORIGINAL DE FABRICA COM 05 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTE DE 05 KG CADA.	UNIDADE	1.500,00	20,22	NÃO
0006	ADOÇANTE CULINÁRIO OU PARA FORNO E FOGÃO 1KG: ADOÇANTE CULINÁRIO OU PARA FORNO E FOGÃO, EM PÓ BRANCO CRISTALINO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PACOTE	20,00	122,91	NÃO
0007	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE DE STÉVIA CONTENDO NO MÍNIMO 80 ML: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO STÉVIA, ISENTO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 80ML. EM CADA FRASCO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS APÓS A ENTREGA. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM INDICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	UNIDADE	80,00	14,34	NÃO
0008	ÁGUA MINERAL NATURAL, EM GARRAFA PLÁSTICA DE 01 LITRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM GÁS, COM TAMPÃO, COM LACRE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, NORMAS TÉCNICAS CONFORME PORTARIA DE CORRELATOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	1.000,00	3,54	NÃO
0009	ÁGUA SANITÁRIA COMUM, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 À 2,5%, FRASCO DE 1.000ML. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, FABRICAÇÃO E VALIDADE	LITRO	1.500,00	6,90	NÃO
0010	ÁGUA SANITÁRIA COMUM, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 À 2,5%, GALÃO COM 05 LITROS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, FABRICAÇÃO E VALIDADE	GALÃO	120,00	13,93	NÃO
0011	ALCOOL EM GEL 70% GALÃO DE 05 LITROS	UNIDADE	100,00	10,45	NÃO
0012	ÁLCOOL ETÍLICO 70%: ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO	LITRO	100,00	9,93	NÃO
0013	ALHO ROXO.: ALHO COM CASCA, ÍNTEGRO, DENTES BEM DEFINIDOS, SEM MOFO E COM TURGOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	1.733,00	37,99	NÃO
0014	AMENDOIM CRU, TIPO 1, DESCASCADO, PACOTE COM 500 GRAMAS. CLASSE MÉDIO, SUBGRUPO SELECIONADO. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	PACOTE	325,00	14,43	NÃO
0015	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS - EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	90,00	5,28	NÃO
0016	AROMATIZANTE DE AMBIENTE EM AEROSSOL 360ML (TIPO BOM AR)	UNIDADE	600,00	11,24	NÃO
0017	ARROZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, LONGO, FINO, GRÃOS INTEIROS EMBALAGEM 5 KG: ARROZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, LONGO, FINO, GRÃOS INTEIROS, BENEFICIADO, POLIDO TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PEDRAS,	PACOTE	1.856,00	31,64	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

	FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 05 KG, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO NA EMBALAGEM. PACOTE DE 05 KG CADA.				
0018	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 450G: INGREDIENTE: SOMENTE AVEIA. COM IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	PACOTE	60,00	11,43	NÃO
0019	AVENTAL COM PROTEÇÃO TÉRMICA ANTI CHAMAS COM AJUSTE NO PESCOÇO – COR BRANCA – TAMANHO A DEFINIR	UNIDADE	20,00	67,82	NÃO
0020	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, VIDRO DE 500 ML: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA 0,5%, VIDRO DE 500 ML	UNIDADE	80,00	51,25	NÃO
0021	AZEITONA VERDE 500G COM CAROÇO: AZEITONAS REIDRATADAS EM CONSERVA, NÃO FATIADAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G DE PESO DRENADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	SACHÊ	100,00	15,92	NÃO
0022	BALAS DE FRUTA, SABORES SORTIDOS, MACIA, PACOTE DE 1KG	PACOTE	50,00	7,95	NÃO
0023	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 LITROS	UNIDADE	52,00	20,63	NÃO
0024	BALDE REFORÇADO 12 LITROS PRETO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA	UNIDADE	283,00	13,40	NÃO
0025	BANANA, DE 1ª QUALIDADE, GRAUDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCAS UNIFORMES NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E ABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO: BANANA, DE 1ª QUALIDADE, GRAUDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCAS UNIFORMES NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E ABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	QUILOGRAMA	10.250,00	7,23	NÃO
0026	BANDEJA DE AÇO: BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ALÇAS E COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 30 CM, ALTURA 2,5 CM	UNIDADE	10,00	43,22	NÃO
0027	BARBEADOR SIMPLES – 15UND/PCT	PACOTE	80,00	24,90	NÃO
0028	BATATA DOCE.: DE SUPERFÍCIE LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAUDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	QUILOGRAMA	2.900,00	6,30	NÃO
0029	BATATA INGLESA.: CATEGORIA I. PORTE MÉDIO/GRANDE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. AS BATATAS DEVEM ESTAR FIRMES, INTEIRAS, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDAS DE SABOR E/OU ODORES ESTRANHOS AO PRODUTO, SEREM ESCOVADAS, PODENDO A TERRA ADERIDA AO TUBÉRCULO OCUPAR 25% DE SUA SUPERFÍCIE OU ATÉ 1 MM DE ESPESSURA, OU AINDA 0,4% DO PESO TOTAL DA EMBALAGEM. OS TUBÉRCULOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA ACIMA DO LIMITE PRÉ ESTABELECIDO PELAS LEGISLAÇÕES CORRELATAS (NORMA DO MERCOSUL). SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR COM COLORAÇÃO ESVERDEADOS, DEFORMADOS E DETERIORADOS E SEM ATAQUE DE PRAGAS.	QUILOGRAMA	3.550,00	6,35	NÃO
0030	BATATA PALHA- PACOTE COM 800 GRS	PACOTE	100,00	26,10	NÃO
0031	BETERRABA SEM FOLHAS: NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	QUILOGRAMA	1.720,00	5,33	NÃO
0032	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA PACOTE DE 400 GRAMAS: BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, 0% DE GORDURA TRANS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. PACOTE DE 400 GRAMAS.	PACOTE	2.870,00	5,73	NÃO
0033	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA CAIXA DE 1,5 KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1,5 KG, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM DATA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UNIDADE	48,00	21,90	NÃO
0034	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA CAIXA DE 1,5 KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1,5 KG, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM DATA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UNIDADE	230,00	17,35	NÃO
0035	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE 400 GR	CAIXA	50,00	6,76	NÃO
0036	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400 GR	CAIXA	50,00	8,88	NÃO
0037	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SEM LACTOSE E VEGANO 300 G: BISCOITO DOCE ISENTO DE LACTOSE E DE GLÚTEN, COM INGREDIENTES NATURAIS E INTEGRAIS, ELABORADOS COM SOJA, ARROZ E MILHO, PCTE DE 300 GR. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	PACOTE	900,00	8,43	NÃO
0038	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE, SEM OVOS, PCTE 350GR.: BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE, SEM OVOS E LIVRE DE TRAÇOS DE LEITE, SABORES	PACOTE	900,00	7,76	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

	E FORMATOS VARIADOS, PCTE COM NO MÍNIMO 350GR. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E ALÉRGICA.				
0039	BISCOITO POLVILHO. PACOTE COM 200 GRAMAS	POTE	60,00	12,10	NÃO
0040	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400 GRAMAS	CAIXA	2.870,00	6,51	NÃO
0041	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, CAIXA DE 1,5 KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1,5 KG, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL UMA QUANTIDADE (IGUAL OU SUPERIOR A 500MG DE SÓDIO POR 100G) E (QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 5,5 DE GORDURA SATURADA POR 100G) DATA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UNIDADE	230,00	34,41	NÃO
0042	BOMBOM DE CHOCOLATE (BRANCO OU AO LEITE), EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, TIPO COM RECHEIO, SABORES DIVERSOS. PACOTE CONTENDO 01 KG.	PACOTE	120,00	59,25	NÃO
0043	BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO 18 LITROS	UNIDADE	35,00	31,10	NÃO
0044	BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO 4,1/2 LITROS	UNIDADE	40,00	12,77	NÃO
0045	BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO 7 LITROS	UNIDADE	35,00	10,93	NÃO
0046	BOTA PLÁSTICA (PVC) CANO LONGO NA COR BRANCA (NUMERAÇÃO A DEFINIR)	PAR	50,00	63,64	NÃO
0047	BOTA PVC FORRADA, BRANCA, CANO CURTO NUMERAÇÃO 34 A 43	PAR	210,00	52,08	NÃO
0048	CAFÉ TORRADO/MOÍDO 250G CADA: PROCEDENTE DE ESPÉCIES VEGETAIS, GENUÍNS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, EM PÓ HOMOGÊNEO, FINO, CASTANHO CLARO, ISENTO DE SABOR PRÓPRIO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO ALUMINIZADO, ATOXICO, FECHADO A VÁCUO, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 250 GR, SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DA ABIC NA EMBALAGEM DO PRODUTO, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.PACOTE DE 250 GR CADA.	UNIDADE	6.027,00	18,58	SIM
0049	CAFÉ TORRADO/MOÍDO 250G CADA: PROCEDENTE DE ESPÉCIES VEGETAIS, GENUÍNS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, EM PÓ HOMOGÊNEO, FINO, CASTANHO CLARO, ISENTO DE SABOR PRÓPRIO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO ALUMINIZADO, ATOXICO, FECHADO A VÁCUO, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 250 GR, SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DA ABIC NA EMBALAGEM DO PRODUTO, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.PACOTE DE 250 GR CADA.	UNIDADE	2.009,00	18,58	NÃO
0050	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA COM TRAVA – 10L	UNIDADE	20,00	24,59	NÃO
0051	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA COM TRAVA – 1L	UNIDADE	20,00	12,02	NÃO
0052	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA COM TRAVA - 20 L	UNIDADE	20,00	32,47	NÃO
0053	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA COM TRAVA – 25L	UNIDADE	20,00	48,98	NÃO
0054	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA COM TRAVA – 2L	UNIDADE	20,00	16,54	NÃO
0055	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA COM TRAVA – 30L	UNIDADE	20,00	55,46	NÃO
0056	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA COM TRAVA – 3L	UNIDADE	20,00	16,67	NÃO
0057	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA COM TRAVA – 4L	UNIDADE	20,00	21,90	NÃO
0058	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA COM TRAVA – 50 L	UNIDADE	20,00	57,83	NÃO
0059	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA COM TRAVA – 5 L	UNIDADE	20,00	16,54	NÃO
0060	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA COM TRAVA – 6L	UNIDADE	20,00	29,23	NÃO
0061	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA COM TRAVA - 8 L	UNIDADE	20,00	46,49	NÃO
0062	CAIXA TÉRMICA - 20 L	UNIDADE	10,00	165,76	NÃO
0063	CAIXA TÉRMICA – 40 L	UNIDADE	10,00	459,50	NÃO
0064	CAIXA TÉRMICA – 60 L	UNIDADE	10,00	924,70	NÃO
0065	CANELA EM PAU, PACOTE 20G: CANELA EM PAU, CONTENDO 20 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	40,00	25,94	NÃO
0066	CANELA EM PÓ 30G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	40,00	5,93	NÃO
0067	CANJICA AMARELA, PACOTE COM 500 GRS	PACOTE	60,00	4,74	NÃO
0068	CANJICA BRANCA PACOTE COM 500 GRAMAS: MILHO CANJICADO BRANCO TIPO I. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PACOTE	100,00	5,16	NÃO
0069	CANJICINHA DE MILHO PACOTE DE 500G: CANJICINHA DE MILHO (QUIRELA) AMARELO, TRITURAÇÃO MÉDIA. SEM A PRESENÇA DE PÓ. EMBALAGEM 500 GRAMAS	PACOTE	90,00	5,57	NÃO
0070	CANUDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – 21 CM – PCT C/ 100	PACOTE	100,00	6,99	NÃO
0071	CARÁ OU INHAME	QUILOGRAMA	120,00	4,95	NÃO
0072	CEBOLA BRANCA: DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, SE APRESENTANDO DE ÓTIMA QUALIDADE, NACIONAL GRUPO 1(REDONDO, OBLONGO OU PERIFORME). SUBGRUPO AMARELA, CLASSE 3 (DIÂMETRO MAIOR QUE 60 ATÉ 70MM), CATEGORIA I. DEVERÁ APRESENTAR-SE COMPACTA E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, SEM BROTAS, SEM DANOS MECÂNICOS, SEM DEFORMAÇÕES E SEM ATAQUE DE PRAGAS OU DOENÇAS.	QUILOGRAMA	2.920,00	6,11	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0073	CENOURA SEM RAMAS: PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS VARIETAIS BEM DEFINIDAS, SEREM SÁS, INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA. DEVEM TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME, SEM APRESENTAR RADICELAS E DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR COM COLORAÇÃO ESVERDEADOS, DEFORMADOS E DETERIORADOS E SEM ATAQUE DE PRAGAS OU DOENÇAS.	QUILOGRAMA	2.620,00	6,66	NÃO
0074	CERA LÍQUIDA PARA PISOS INCOLOR – 5L	GALÃO	725,00	29,14	NÃO
0075	CERA POLIMENTO DE PISOS, COMPOSIÇÃO POLÍMEROS ACRÍLICOS/CERAS ESPECIAIS, LÍQUIDO INCOLOR LATA 850 ML: CERA POLIMENTO DE PISOS, COMPOSIÇÃO POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS, LÍQUIDO INCOLOR COM FRAGRÂNCIA, LATA COM 850 ML	LATA	1.980,00	6,55	NÃO
0076	CEREAL A BASE DE ARROZ 400GR	UNIDADE	60,00	16,10	NÃO
0077	CESTO DE LIXO TELADO 20 LITROS	UNIDADE	100,00	30,00	NÃO
0078	CESTO PARA LIXO TELADO TAMANHO 8,5 LTROS: CESTO DE LIXO SIMPLES, RESISTENTE, TELADO TAMANHO PEQUENO REFERENCIA 8,5 LTS	UNIDADE	100,00	11,20	NÃO
0079	CHUCHU: GRUPO VERDE CLARO, CLASSE 350 (PESANDO 350G ATÉ 450G A UNIDADE), CATEGORIA I. PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDOS. OS FRUTOS DEVEM SER TENROS, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO OU ESCURO E AUSENTE DE ESPINHOS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	QUILOGRAMA	2.420,00	8,47	NÃO
0080	COADOR DE FLANELA DE ALGODÃO, TAMANHO GRANDE MÍNIMO DE 24 CM. CABO EM MADEIRA E ARO EM METAL	UNIDADE	105,00	17,44	NÃO
0081	COADOR DE PANO PARA CAFÉ MÉDIO 12X22CM BRANCO	UNIDADE	63,00	19,04	NÃO
0082	COCO RALADO, PACOTE COM 100 GR. ÚMIDO E ADOÇADO	PACOTE	30,00	6,22	NÃO
0083	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT COM 50 UND	PACOTE	500,00	7,10	NÃO
0084	COLORAL EM PÓ, 500G: COLORAL EM PÓ, EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	605,00	5,97	NÃO
0085	COLORIFICO 500 GRAMAS (URUCUM) 500G	UNIDADE	590,00	11,13	NÃO
0086	COPO ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 01 LITRO COM ALÇA	UNIDADE	20,00	20,87	NÃO
0087	COPO ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 02 LITROS COM ALÇA	UNIDADE	74,00	34,25	NÃO
0088	COPO AMERICANO – VIDRO – 190 ML – CX C/24UND	CAIXA	10,00	25,39	NÃO
0089	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	5.645,00	5,77	NÃO
0090	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50 ML, BRANCO LEITOSO, PACT C/ 100 UND	PACOTE	1.900,00	2,65	NÃO
0091	COPO DESCARTÁVEL, PARA CALDO, BRANCO LEITOSO, PACOTE C/ 100 UND	PACOTE	50,00	6,60	NÃO
0092	CREME DE LEITE. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UNIDADE	60,00	2,98	NÃO
0093	CREME DENTAL COM FLUOR + CÁLCIO EMBALAGEM 90 GRAMAS - UND: CREME DENTAL COM FLUOR + CÁLCIO EMBALAGEM 90 GRAMAS UND	FRASCO	720,00	3,84	NÃO
0094	CREME HIDRATANTE CAPILAR POTE DE 01 KG	UNIDADE	250,00	11,03	NÃO
0095	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO GRANDE, ALTURA 46 CM E DIÂMETRO 15 CM	UNIDADE	10,00	10,38	NÃO
0096	DESINFETANTE EM AEROSSOL LYSOFORM 360 ML	UNIDADE	72,00	17,64	NÃO
0097	DESINFETANTE LÍQUIDO, GALÃO COM 2LITROS, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, FLORAL OU JASMIM, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. PRONTO PARA USO. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	2.902,00	7,19	NÃO
0098	DETERGENTE 500ML, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO E DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DA VIDA ÚTIL DO MATERIAL NO MOMENTO DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNIDADE	8.964,00	2,88	NÃO
0099	EBULIDOR ELÉTRICO, EM ALUMÍNIO, TENSÃO 110V, TAMANHO 30 CM	UNIDADE	10,00	35,24	NÃO
0100	ESCOVA DENTAL INFANTIL 28 TUÇOS 3 FILEIRA DE CARDAS, CABO OPACO CERDAS MACIAS EMBALADAS INDIVIDUALME: ESCOVA DENTAL INFANTIL 28 TUÇOS 3 FILEIRA DE CARDAS, CABO OPACO CERDAS MACIAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS PLÁSTICOS	UNIDADE	400,00	4,52	NÃO
0101	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, BASE EM MADEIRA, COM CERDAS DE NYLON BRANCO, MACIO. MEDIDA 10 X 3 CM.	UNIDADE	300,00	4,90	NÃO
0102	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS NYLON, APRESENTAÇÃO: COM CORPO E ESTOJO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES: DIÂMETRO DA ESCOVA= 09 CM; DIÂMETRO DO SUPORTE= 11,5 CM; ALTURA DA ESCOVA + CABO= 34,5CM	UNIDADE	173,00	7,05	NÃO
0103	ESPANADOR: ESPANADOR TIPO PENA ESPANADOR TIPO PENA, APROXIMADAMENTE 30 CM DE CABO. MARCA DE REFERÊNCIA: SHANGRILA	UNIDADE	50,00	21,21	NÃO
0104	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA, ESPUMA POLIURETANO E FIBRA TÊXTIL COM MATERIAL ABRASIVO. DIMENSÕES: 110 X 70 X 21 MM. PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE	1.500,00	2,43	NÃO
0105	ESPONJA EM AÇO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 08 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G	PACOTE	3.735,00	2,43	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0106	EXTRATO DE TOMATE 850 GR	UNIDADE	30,00	17,30	NÃO
0107	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM DE 350 GRAMAS	UNIDADE	90,00	5,31	NÃO
0108	FACA INOX PARA COZINHA COM CABO DE MADEIRA, 30 CM	UNIDADE	160,00	17,89	NÃO
0109	FARINHA DE MANDIOCA - PCT 1 KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA FINA EBRANCA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PACOTE DE 01 KG.	UNIDADE	1.050,00	10,94	NÃO
0110	FARINHA DE MILHO AMARELA (FUBA) 1 KG	UNIDADE	50,00	7,52	NÃO
0111	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 01 KG CADA.	PACOTE	300,00	5,21	NÃO
0112	FEIJÃO CARIOCA - TIPO I - PCT 1 KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PEDRAS, FUNGOS CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES, LIVRE DE UMIDADES ACONDICIONADO DE EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	4.870,00	8,59	NÃO
0113	FEIJÃO PRETO TIPO 1 1KG: FEIJÃO PRETO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECO, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1 KG, GRÃOS INTEIROS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS. LIVRE DE UMIDADES ACONDICIONADO DE EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	PACOTE	550,00	9,60	NÃO
0114	FERMENTO QUÍMICO EMBALAGEM 100 G: PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM 100G.	UNIDADE	90,00	8,66	NÃO
0115	FILTRO DESCARTÁVEL PARA PAPEL – Nº 103 – CX C/30 UND	CAIXA	500,00	18,60	NÃO
0116	FLANELA LARANJA, 100% ALGODÃO, MEDIDA 26CM X 36 CM.	UNIDADE	660,00	5,55	NÃO
0117	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM EX (GG) C/68 UNID: FRALDA INFANTIL, TAMANHO EX (GG), COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PACOTE COM 68 UNIDADES	UNIDADE	180,00	50,73	NÃO
0118	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM P PACOTE C/ 50 UND: FRALDA INFANTIL TAMANHO P COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	230,00	44,51	NÃO
0119	FRALDA INFANTIL TAM G PACOTE C/ 80 UND: FRALDA INFANTIL TAMANHO G COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PACOTE COM 80 UNIDADES.	PACOTE	150,00	56,60	NÃO
0120	FRALDA INFANTIL TAM M PACOTE C/ 90 UND: FRALDA INFANTIL TAMANHO M COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PACOTE COM 90 UNIDADES.	PACOTE	150,00	57,04	NÃO
0121	FRASCO BORRIFADOR – 500ML – MATERIAL: PLÁSTICO (RESISTENTE) COM VÁLVULA GATILHO	UNIDADE	70,00	7,53	NÃO
0122	FUBA DE MILHO 1 KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, ASPECTO FINO, DE COR AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, FERMENTAÇÃO, RANÇO, SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTE 1 KG CADA.	UNIDADE	680,00	6,04	NÃO
0123	GARRAFÃO TÉRMICO DE 5 LITROS ALÇA ERGONÔMICA E FÁCIL DE CARREGAR, MAIOR DURABILIDADE E CONSERVAÇÃO TÉRMICA; COPO MULTIUSO; ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES (CX L X A) : 19,5 X 19,5 X 30,5 CM	UNIDADE	25,00	237,11	NÃO
0124	GARRAFA TÉRMICA DE 01 LITRO; MATERIAL EXTERNO: POLIPROPILENO; MATERIAL INTERNO: AMPOLA VIDRO; MEDIDAS: 140 X 116 X 305 CM; PESO LÍQUIDO PRODUTO: 0.6476KG	UNIDADE	130,00	44,36	NÃO
0125	GELATINA DE DIVERSOS SABORES, CAIXA COM 45 GRS	CAIXA	1.500,00	2,01	NÃO
0126	GEL PINHO 1000ML	UNIDADE	100,00	85,00	NÃO
0127	GOIABA VERMELHA, DEVERÁ APRESENTAR-SE IN NATURA	QUILOGRAMA	100,00	9,47	NÃO
0128	GUARDANAPO 24 X 22 CM CAIXA COM 4000 FOLHAS	CAIXA	10,00	25,33	NÃO
0129	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES TAMANHO 24X22 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	100,00	2,35	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0130	INSETICIDA AEROSSOL SEM CHEIRO. FRASCO COM 380 ML. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	100,00	17,00	NÃO
0131	ISQUEIRO A GÁS	UNIDADE	430,00	6,26	NÃO
0132	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPAS E ALÇA NO CORPO DA JARRA. CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNIDADE	20,00	30,06	NÃO
0133	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPAS E ALÇA NO CORPO DA JARRA. CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	UNIDADE	20,00	30,06	NÃO
0134	KIT COM 03 UNIDADES DE ESCOVA MULTIUSO, PEÇAS DE AÇO, CERDAS EM NYLON	KIT	20,00	7,73	NÃO
0135	LARANJA PERA RIO, DEVERÁ APRESENTAR-SE IN NATURA	QUILOGRAMA	9.690,00	7,73	SIM
0136	LARANJA PERA RIO, DEVERÁ APRESENTAR-SE IN NATURA	QUILOGRAMA	3.230,00	7,73	NÃO
0137	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, CAIXA COM 395G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS	CAIXA	25,00	7,18	NÃO
0138	LEITE DE COCO, VIDRO DE 200 ML	UNIDADE	20,00	6,08	NÃO
0139	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400 GR. DE 1ª QUALIDADE, COM APARÊNCIA UNIFORME, NÃO EMPEDRADO OU PEGAJOSO, COR BRANCA, COM SABOR CARACTERÍSTICO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOTE	4.668,00	16,67	SIM
0140	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400 GR. DE 1ª QUALIDADE, COM APARÊNCIA UNIFORME, NÃO EMPEDRADO OU PEGAJOSO, COR BRANCA, COM SABOR CARACTERÍSTICO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOTE	1.556,00	16,67	NÃO
0141	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE EMBALAGEM DE 300G: LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE. SEM GLUTEN. VITAMINADO. COM ALTO TEOR DE PROTEÍNAS. COM ENZIMA LACTASE, FOSFATO TRICÁLCIO, VITAMINAS A, C, D E, FERRO, ZINCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. PACOTE DE 300G.	PACOTE	900,00	22,46	NÃO
0142	LEITE INTEGRAL, ESTERILIZADO PELO SISTEMA UAT/UHT- EMBALAGEM DE 01 LITRO	LITRO	100,00	6,04	NÃO
0143	LIMÃO: LIMÃO FRESCO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS.	QUILOGRAMA	400,00	8,91	NÃO
0144	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM BICO DOSADOR, FRASCO DE 500 ML. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	100,00	4,81	NÃO
0145	LIMPADOR MULTIUSO, TAMPAS COM LACRE. FRASCO COM 500 ML. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	610,00	5,31	NÃO
0146	LIMPA REJUNTE, AZULEJO E CERÂMICA, EMBALAGEM COM 01 LT	LITRO	380,00	12,10	NÃO
0147	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, TAMPAS COM LACRE. FRASCO COM 500 ML. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	200,00	8,77	NÃO
0148	LINGUIÇA DE FRANGO	QUILOGRAMA	150,00	22,82	NÃO
0149	LINGUIÇA PURA (SUÍNA)	QUILOGRAMA	150,00	26,18	NÃO
0150	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE: 10,5 LITROS COR: BRANCA	UNIDADE	30,00	21,45	NÃO
0151	LIXEIRA DE 20 LITROS, INOX COM PEDAL, CROMADA, FORMATO CILÍNDRICO, ACOMPANHA BALDE PLÁSTICO COM HASTE PARA RETIRADA DE LIXO	UNIDADE	60,00	216,26	NÃO
0152	LIXEIRA DE 50 LITROS, INOX COM PEDAL, CROMADA, FORMATO CILÍNDRICO, ACOMPANHA BALDE PLÁSTICO COM HASTE PARA RETIRADA DE LIXO	UNIDADE	100,00	147,37	NÃO
0153	LOURO EM FOLHAS PCT 4 GRAMAS: LOURO EM FOLHAS, EM PACOTES DE 4 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	60,00	6,07	NÃO
0154	LUA DE BORRACHA M AMARELA: DESENVOLVIDAS EM LÁTEX NATURAL E COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA. ESPECIALMENTE INDICADAS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS. PUNHO LISO, COR AMARELO, ACABAMENTO INTERNO FLOCADO, ACABAMENTO EXTERNO ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,60MM, TAMANHO M.	PAR	1.200,00	5,00	NÃO
0155	LUA DE BORRACHA P AMARELA: DESENVOLVIDAS EM LÁTEX NATURAL E COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA. ESPECIALMENTE INDICADAS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS. PUNHO LISO, COR AMARELO, ACABAMENTO INTERNO FLOCADO, ACABAMENTO EXTERNO ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,60MM, TAMANHO P.	PAR	1.050,00	11,97	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0156	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA EM GERAL, ANTIDERRAPANTE E FORRADA, TAMANHO EXTRA GRANDE	PAR	100,00	12,22	NÃO
0157	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA EM GERAL, ANTIDERRAPANTE E FORRADA, TAMANHO GRANDE	PAR	400,00	10,91	NÃO
0158	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA EM GERAL, ANTIDERRAPANTE E FORRADA, TAMANHO MÉDIO	PAR	400,00	11,10	NÃO
0159	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA EM GERAL, ANTIDERRAPANTE E FORRADA, TAMANHO PEQUENO	PAR	100,00	4,80	NÃO
0160	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G AMARELA: DESENVOLVIDAS EM LÁTEX NATURAL E COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA. ESPECIALMENTE INDICADAS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS. PUNHO LISO, COR AMARELO, ACABAMENTO INTERNO FLOCADO, ACABAMENTO EXTERNO ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,60MM, TAMANHO G.	PAR	1.350,00	17,24	NÃO
0161	LUVA DE BORRACHA TAMANHO GG AMARELA: DESENVOLVIDAS EM LÁTEX NATURAL E COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA. ESPECIALMENTE INDICADAS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS. PUNHO LISO, COR AMARELO, ACABAMENTO INTERNO FLOCADO, ACABAMENTO EXTERNO ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,60MM, TAMANHO GG.: LUVA DE BORRACHA TAMANHO GG AMARELA: DESENVOLVIDAS EM LÁTEX NATURAL E COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA. ESPECIALMENTE INDICADAS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS. PUNHO LISO, COR AMARELO, ACABAMENTO INTERNO FLOCADO, ACABAMENTO EXTERNO ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,60MM, TAMANHO GG.	PAR	950,00	17,24	NÃO
0162	MAÇA FUGI, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FIRMES E SEM MANCHAS.	QUILOGRAMA	7.988,00	8,85	SIM
0163	MAÇA FUGI, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FIRMES E SEM MANCHAS.	QUILOGRAMA	2.662,00	8,85	NÃO
0164	MACARRÃO PAI NOSSO PACOTE DE 500 G: MACARRÃO MASSA COM SEMOLA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, PACOTE DE 500 GRAMAS.	PACOTE	1.300,00	3,99	NÃO
0165	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PACOTE DE 500 GRAMAS.: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA COM SEMOLA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, PACOTE DE 500 GRAMAS.	PACOTE	300,00	5,82	NÃO
0166	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, PACOTE DE 500 GRAMAS: MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM SEMOLA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, PACOTE DE 500 GRAMAS.	PACOTE	1.550,00	5,02	NÃO
0167	MAIONESE TRADICIONAL 500GR	POTE	50,00	8,88	NÃO
0168	MAMÃO FORMOSO, DEVERÁ APRESENTAR-SE IN NATURA	QUILOGRAMA	100,00	6,67	NÃO
0169	MANDIOCA DE BOA QUALIDADE.: EXTRA, DEVERÁ SER DE CLASSIFICAÇÃO BRANCA (PÃO), TER RAÍZES COM 45 A 50CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 6CM, SEM DANOS MECÂNICOS, LESÕES DE INSETOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	QUILOGRAMA	3.070,00	8,52	NÃO
0170	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM TAM 50 MT	UNIDADE	95,00	161,58	NÃO
0171	MANJERICÃO PACOTE 7 GRAMAS: MANJERICÃO EM PACOTE DE 7GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES.	PACOTE	60,00	3,26	NÃO
0172	MANTEIGA PURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, POTE PLÁSTICOS ATÓXICO DE 500 GRS	POTE	100,00	29,40	NÃO
0173	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS: MARGARINA CREMOSA COM SAL, MÍNIMO DE 60% DE GORDURA, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UNIDADE	250,00	8,76	NÃO
0174	MELANCIA, DEVERÁ APRESENTAR-SE IN NATURA	QUILOGRAMA	4.255,00	6,01	NÃO
0175	MELÃO AMARELO, DEVERÁ APRESENTAR-SE IN NATURA	QUILOGRAMA	100,00	7,88	NÃO
0176	MEXERICA: DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	QUILOGRAMA	6.000,00	5,57	NÃO
0177	MILHO DE PIPOCA TIPO 1- PACOTE COM 500 GRAMAS, CLASSE AMARELA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PACOTE	250,00	4,32	NÃO
0178	MILHO PARA CANJICA BRANCA PACOTE DE 500 GRAMAS: MILHO PARA CANJICA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, PACOTE DE 500 GRAMAS.	PACOTE	500,00	3,83	NÃO
0179	MILHO VERDE ENLATADO, POTE COM 2,6 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	POTE	10,00	26,18	NÃO
0180	MILHO VERDE LATA 170G	UNIDADE	250,00	2,80	NÃO
0181	MOLHO DE TOMATE 340G	UNIDADE	100,00	3,64	NÃO
0182	MORANGO, DEVERÁ APRESENTAR-SE IN NATURA, FRESCO, EMBALAGEM: BANDEJA – MÍNIMO 200G	UNIDADE	200,00	6,59	NÃO
0183	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, COMESTÍVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA, ÍNTEGRA, RESISTENTE. 900 ML	GARRAFA	3.050,00	9,58	NÃO
0184	ORÉGANO DESIDRATADO 10G: ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO, PACOTE 10G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PACOTE	120,00	3,12	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0185	OVO DE PURO CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO SABOR PRESTÍGIO OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE RECHEADO SABOR PRESTÍGIO - EMBALADO E COM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES - 240 GRAMAS – PESO MÍNIMO DE 240 GRAMAS A UNIDADE, CONTENDO UM BOMBOM NO INTERIOR DO OVO. FABRICADO COM CHOCOLATE NOBRE, CONTENDO NO MÍNIMO 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU, CONFORME RDC Nº. 264, DE 22/12/2005, DA ANVISA II (REGULAMENTO TÉCNICO PARA CHOCOLATE E PRODUTOS D63DE CACAU) E NO MÁXIMO 5% DE GORDURA VEGETAL FRACIONADO, SEM ADIÇÃO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, 0% DE GORDURAS TRANS. O OVO DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CHUMBO E POSTERIORMENTE EM EMBALAGEM METÁLICA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS INGREDIENTES, A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DO PRODUTO, LACRADO COM UMA FITA DE CETIM E ETIQUETA.	UNIDADE	250,00	38,00	NÃO
0186	OVOS DE GALINHA BRANCO: BRANCO, MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 50 GR, ISENTOS DE FUNGOS, OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ODOR E SABOR ANORMAIS, O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM BANDEIJAS DE PAPELÃO FORTE COM DIVISÕES SELULARES, SER FORNECIDO A DÚZIA.	DÚZIA	3.000,00	13,50	NÃO
0187	PÁ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO LONGO (80CM)	UNIDADE	250,00	8,08	NÃO
0188	PALHA DE AÇO, NÚMERO 01. PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	50,00	3,02	NÃO
0189	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE 4,5 LITROS	UNIDADE	10,00	55,20	NÃO
0190	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 47, RESOLUÇÃO RDC Nº 344/02, RDC Nº 259/02 E RDC Nº 360/03 DA ANVISA/MS. INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVAS PASSAS, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVO E/OU GEMA DE OVO E MANTEIGA. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. NÃO DEVERÁ CONTER GORDURA TRANS E EDULCORANTES. ASPECTO: PRÓPRIO DE MASSA COZIDA, BEM ASSADA, MIOLO POROSO, LEVE E HOMOGÊNEO; COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS; SEM EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO FLEXÍVEL INDIVIDUAL, ATÓXICO E RESISTENTE, DISPOSTO DENTRO DE CARTUCHO EM PAPEL CARTÃO, CONTENDO LOTE, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVERÁ ESTAR ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO LACRADA. COBERTURA; NÃO DEVERÁ APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. DEVERÁ T	UNIDADE	500,00	19,28	NÃO
0191	PANO ALVEJADO DE LIMPEZA PARA CHÃO, 100% ALGODÃO CRU. COM 22 BATIDAS, TIPO SACO, 80CM X 50 CM	UNIDADE	2.000,00	6,92	NÃO
0192	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO TAMANHO: 70 CM X 55 CM: TIPO SACO, ALVEJADO, DUPLO, COM BARRADO FEITO, 100% ALGODÃO. MÍNIMO 110 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	1.770,00	4,81	NÃO
0193	PANO DE PRATO. TECIDO 100% ALGODÃO. ACABAMENTO ATOALHADO, LISO, COM BAINHA. 46 X 66 CM, ALVEJADO EM 24 BATIDAS	UNIDADE	1.000,00	4,86	NÃO
0194	PAPEL A4 BRANCO ENCERADO (210 MM X 297 MM), 75 GRAMAS CAIXA C/10 PACOTES DE 500 FOLHAS.	CAIXA	250,00	226,14	NÃO
0195	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, MEDINDO 45 CM DE LARG. X 7,5 M DE COMP.	ROLO	100,00	7,10	NÃO
0196	PAPEL HIGIENICO 60 M X 10 CM COM 04 ROLOS: PAPEL HIGIENICO BRANCO COM FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE - 100% FIBRAS NATURAIS PACOTE COM 04 ROLOS DE 60 M X 10 CM.	PACOTE	6.050,00	6,08	NÃO
0197	PAPEL HIGIÊNICO, ROLÃO, COM FOLHA SIMPLES, COM 300 M X 0,10 CM, FARDO COM 08 ROLOS	FARDO	500,00	35,83	NÃO
0198	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, FOLHA DUPLA, MEDINDO 19X22CM, PACOTE COM 02 ROLOS	PACOTE	100,00	4,70	NÃO
0199	PAPEL TOALHA ULTRA ABSORVENTE E INTERFOLHADOS, 22,5 X 26 CM FARDO, COM 1250 FOLHAS COR BRANCA.	FARDO	1.600,00	8,44	NÃO
0200	PIMENTÃO.: PIMENTÃO, VERDE, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, COM BRILHO, INTACTOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS.	QUILOGRAMA	520,00	7,38	NÃO
0201	PIRULITO DE CORAÇÃO, SABORES SORTIDOS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	100,00	9,96	NÃO
0202	PLÁSTICO FILME TRANSPARENTE; 28 CM X 30 METROS	ROLO	100,00	4,51	NÃO
0203	POLPA DE FRUTA INTEGRAL PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRAVÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRÁVEL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. – SABORES A DEFINIR	UNIDADE	100,00	5,18	NÃO
0204	POLVILHO DOCE, TIPO 1 PACOTE DE 500G: POLVILHO DOCE, TIPO 1, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO, EMBALAGEM 500G CADA.	PACOTE	200,00	7,13	NÃO
0205	POTE MULTIUSO RETANGULAR. CAPACIDADE 13 LITROS. MATERIAL: POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM TAMPA.	UNIDADE	20,00	16,14	NÃO
0206	POTE MULTIUSO RETANGULAR. CAPACIDADE 4,0 LITROS. MATERIAL: POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM TAMPA.	UNIDADE	50,00	15,74	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0207	POTE MULTIUSO RETANGULAR. CAPACIDADE 56 LITROS. MATERIAL: POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM TAMPA	UNIDADE	40,00	67,76	NÃO
0208	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21CM PCT C/ 10 UND	PACOTE	500,00	2,26	NÃO
0209	PRATO DE VIDRO FUNDO - KIT COM 10 UND	KIT	25,00	70,56	NÃO
0210	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, FUNDO BRANCO, 12 CM, PCT COM 10 UND	PACOTE	5.000,00	1,61	NÃO
0211	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, DE QUALIDADE SUPERIOR, EM EMBALAGEM DE 2 LITROS. TIPO: TRADICIONAL, DIET OU ZERO. DEVEM CONTER NOME DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	GARRAFA	500,00	8,23	NÃO
0212	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, DE QUALIDADE SUPERIOR, EM EMBALAGEM DE 2 LITROS. TIPO: TRADICIONAL, DIET OU ZERO. DEVEM CONTER NOME DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	GARRAFA	500,00	6,96	NÃO
0213	REFRIGERANTE SABOR UVA, DE QUALIDADE SUPERIOR, EM EMBALAGEM DE 2 LITROS. TIPO: TRADICIONAL, DIET OU ZERO. DEVEM CONTER NOME DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	GARRAFA	500,00	7,79	NÃO
0214	REFRIGERANTE TIPO COLA, DE QUALIDADE SUPERIOR, EM EMBALAGEM DE 2 LITROS. TIPO: TRADICIONAL, DIET OU ZERO. DEVEM CONTER NOME DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	GARRAFA	500,00	8,67	NÃO
0215	REGISTRO DE 2,5 KG COM MANGUEIRA PARA FOGÃO INDUSTRIAL COM REGISTRO NO IMETRO.	PEÇA	100,00	99,82	NÃO
0216	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA, PARA BOTIJÃO 13 KG	UNIDADE	100,00	41,73	NÃO
0217	REGISTRO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO COM MANGUEIRA P/ BOTIJÃO P13	UNIDADE	100,00	23,16	NÃO
0218	REMOVEDOR DE LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADE	1.200,00	15,20	NÃO
0219	REPOLHO VERDE: DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO DAS FOLHAS VERDE, FORMATO DA CABEÇA REDONDO, TIPO DE FOLHA LISA, CLASSE IV (PESO VARIANDO 1000G A 1500G), CATEGORIA I. DEVERÁ APRESENTAR TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E ÍNTECTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM DANOS MECÂNICOS E SEM LESÕES DE INSETOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	QUILOGRAMA	2.000,00	5,60	NÃO
0220	RODO PARA ENXUGO COM LAMINA DE BORRACHA 60 CM CABO 1,20M	UNIDADE	300,00	14,43	NÃO
0221	RODO PLÁSTICO 40CM: RODO, CORPO PLÁSTICO, COM BORRACHA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO TAMANHO 120 CM.	UNIDADE	300,00	8,97	NÃO
0222	SABÃO EM BARRA 200 GRS C/ 5 UNIDADES	UNIDADE	150,00	12,66	NÃO
0223	SABÃO EM PÓ 2KG	UNIDADE	100,00	19,29	NÃO
0224	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 01 KG: COM FÓRMULA IDEAL PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS E REMOVE AS MANCHAS MAIS DIFÍCEIS DE PRIMEIRA, ALTO DESEMPENHO E PERFORMANCE.	UNIDADE	3.600,00	8,43	NÃO
0225	SABÃO LÍQUIDO 5 LITROS	UNIDADE	100,00	16,19	NÃO
0226	SABONETE ANTIBACTERIANO INFANTIL 90 GR.: SABONETE ANTIBACTERIANO PARA USO DIÁRIO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS.	UNIDADE	880,00	3,63	NÃO
0227	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO (GALÃO COM 5 LITROS): SABONETE LÍQUIDO INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM FREQUÊNCIA PH NEUTRO, COMPONENTES SUAVES QUE NÃO IRRITAM A PELE.	UNIDADE	250,00	27,62	NÃO
0228	SACO DE LIXO CAPACIDADE 50 LITROS COR PRETO COM 10 UND	PACOTE	4.000,00	5,83	NÃO
0229	SACO DE LIXO DE 30 LT PACOTE C/10 UNIDADES	UNIDADE	1.500,00	3,47	NÃO
0230	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	UNIDADE	10.000,00	5,15	NÃO
0231	SACO DE LIXO PRETO CAPACIDADE 200 LITROS GRAMATURA 0,10 GRAMAS (85 X 110 X 0,10)	UNIDADE	8.125,00	15,03	SIM
0232	SACO DE LIXO PRETO CAPACIDADE 200 LITROS GRAMATURA 0,10 GRAMAS (85 X 110 X 0,10)	UNIDADE	1.875,00	15,03	NÃO
0233	SACO EM ALGODÃO ALVEJADO 0,60 X 0,80 CM	UNIDADE	250,00	5,07	NÃO
0234	SACO PARA PIPOCA NÚMERO 4, PACOTE COM 500 UND	PACOTE	100,00	14,60	NÃO
0235	SAL REFINADO IODADO - PACT 1 KG: IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FABRICA COM 01 KG, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTE DE 01 KG.	UNIDADE	1.000,00	2,72	NÃO
0236	SAQUINHO P/ CHUP CHUP 4X24X0,02, PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	250,00	2,51	NÃO
0237	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS SEM SAL 350ML	UNIDADE	850,00	14,93	NÃO
0238	SUCO EM PÓ 240 GRAMAS (LARANJA, MORANGO, SALADA DE FRUTAS, FRUTAS SILVESTRES)	CAIXA	1.000,00	2,99	NÃO
0239	SUCO INTEGRAL, 100% SUCO DE UVA, 1,5LT, DOÇURA E ACIDEZ EQUILIBRADOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, SEM GLUTÊN – SABOR A DEFINIR	LITRO	600,00	21,82	NÃO
0240	TALHERES (FACA/GARFO/COLHER) DE MESA INOX PARA COZINHA	UNIDADE	150,00	53,75	NÃO
0241	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO UNIVERSAL RESISTENTE DE PLÁSTICO	UNIDADE	100,00	41,57	NÃO
0242	TAPETE EM MATERIAL CAPACHO TAMANHO 61.2 X 33.9 X 8.5 CM	UNIDADE	100,00	36,32	NÃO
0243	TAPETE PARA PORTA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 80X50CM	UNIDADE	100,00	58,80	NÃO
0244	TAPETE PORTA DE BANHEIRO 40 X 50 CM	UNIDADE	100,00	49,90	NÃO
0245	TEMPERO ALHO E SAL 1KG	QUILOGRAMA	100,00	14,41	NÃO
0246	TOALHA DE ROSTO 50X80 CM 100% ALGODÃO	UNIDADE	500,00	16,76	NÃO
0247	TOMATE TIPO SANTA CRUZ NOVO: NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM APROXIMADAMENTE 60% DE	QUILOGRAMA	3.680,00	6,71	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

	MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.				
0248	TOUCA DESCARTAVEL P/COZINHEIRA, PCT C/ 100 UND.	UNIDADE	250,00	6,69	NÃO
0249	UVA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA	QUILOGRAMA	100,00	10,88	NÃO
0250	VAGEM: NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E BRILHO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	QUILOGRAMA	250,00	12,81	NÃO
0251	VASSOUAO TIPO GARI EM PELO 60 CM COM CABO	UNIDADE	100,00	23,80	NÃO
0252	VASSOURA ANTI TEIA DE ARANHA, COM CABO DE METAL, 70X20X10	UNIDADE	100,00	20,02	NÃO
0253	VASSOURA DE NYLON/CABO COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE OU EMPASTICO.	UNIDADE	60,00	10,15	NÃO
0254	VASSOURA DE PELO ANIMAL - MACIA COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO TAM. 120 MT	UNIDADE	500,00	24,13	NÃO
0255	VASSOURA DOMÉSTICA, PIAÇAVA CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO 120 CM: VASSOURA DOMÉSTICA, PIAÇAVA CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO TAMANHO: 120 CM	UNIDADE	600,00	18,98	NÃO
0256	VASSOURINHA COM CERDA DE PVC PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	100,00	8,53	NÃO
0257	VINAGRE DE VINHO TINTO: VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA.O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	250,00	8,14	NÃO

Observação: Para os itens pertinentes a saco plástico de lixo, será necessário que o produto seja produzido em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 - INMETRO, conforme art. 7 da Resolução CONAMA n. 358/2005. Em sede de diligência, poderá ser exigida amostra do licitante vencedor, o que será realizado após adjudicação do objeto e antes da assinatura do contrato ou ata de registro de preços; sem prejuízo da fiscalização durante a execução do objeto contratado.

1.2. O valor máximo de contratação admitido são os especificados na tabela acima.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será até 12 meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO LIMITE DE DISTÂNCIA - ITENS EXCLUSIVOS ME / EPP.

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Porém, nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e nos itens correspondentes a conta de 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal 123/2006, **serão exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte de que trata a LC 123/2006 sediadas em municípios localizados até 220 KM** de distância do município de Buenópolis - será observado o endereço em KM entre a sede da empresa e a sede da Prefeitura.

2.2.A primeira justificativa é que existe ato administrativo municipal (Decreto Municipal 33/2025) editado e publicado para regulamentação do mandamento constitucional de tratamento diferenciado e favorecido em prol das microempresas e empresas de pequeno porte, artigos 146 e 179 da Lei Maior, que foi regrado pelos artigos 42 a 45 e 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Logo, é objetivo do citado Decreto local estimular o fortalecimento das ME, EPP e entidades equiparadas, conforme regra constitucional.

2.3.A segunda justificativa é que no perímetro de distância indicado acima existem várias empresas com capacidade de fornecimento do objeto, podendo-se dizer que os municípios de Sete Lagoas, Curvelo e Montes Claros, dentre outros municípios, possuem várias empresas do ramo com capacidade real.

2.4.Terceira justificativa é a necessidade de proximidade do licitante com o local de prestação do objeto que, como se sabe, necessita de atendimento rápido. Está incluso no objeto itens rotineiros nem sempre adquiridos em grande escala, logo, importante e conveniente que os fornecedores não estejam muito longes.

2.5.Por fim, tem-se que a distância guarda compatibilidade com a razoabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Para o exercício de 2025 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração. O objeto do presente estudo técnico está em consonância com o Orçamento Municipal da secretaria solicitante.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.4. Não se aplica.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.5. Não se aplica.

Da exigência de amostra

3.6. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

3.7. Não se aplica.

Subcontratação

3.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.10. O objeto deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação enviada pelo Contratante via e-mail ou outra forma que garanta ciência do contratado, com possibilidade de prorrogação do prazo por mais 5 dias úteis mediante justificativas aceitas pela Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.16. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.18. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

3.18.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.18.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.18.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.18.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.18.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.19.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

3.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

3.27. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 24 horas, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.28. O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.29. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, findado o prazo do recebimento provisório, após a verificação e aceitação do objeto.

3.30. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.31. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.32. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.33. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

3.34. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

3.35. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.35.1. o prazo de validade;

3.35.2. a data da emissão;

3.35.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

3.35.4. o período respectivo de execução do contrato;

3.35.5. o valor a pagar; e

3.35.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.36. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.37. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

3.38. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.39. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.40. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.41. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

3.42. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

3.43. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

Forma de pagamento

3.44. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.45. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.46. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.46.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.47. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.48. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

3.49. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.50. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.006.442,16 (oito milhões, seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.51. O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.52. Considerando: que "Em licitação para sistema de registro de preços, não é necessária a indicação, no edital, da dotação orçamentária que lastreará futura e possível contratação, a qual somente será exigida no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.", conforme jurisprudência do TCE-MG, (Denúncia 987456 - TRIBUNAL PLENO: 23/9/2020, RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ); as futuras aquisições serão realizadas nas dotações orçamentárias vigentes de quaisquer órgãos/entidades da Entidade contratante, independentemente de respectiva indicação na fase interna ou no edital deste processo licitatório.

Buenópolis/MG, 22 de maio de 2025.

José Maria Nadu Teixeira
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. XX/2025.

MUNÍPIO DE BUENOPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.694.852.0001-29, com sede na Rua Ataliba Pereira, 99, Centro, CEP 39.230-000, Buenópolis - MG, neste ato representado pelo **prefeito, Sr. Jose Alves**, CPF: 067.088.386-72, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**; e por outro lado, a empresa, com sede na....., nº... - Bairro, na cidade de....., CEP....., inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representada pelo Sr....., portador do CPF N., **E-MAIL INSTITUCIONAL:.....**, doravante denominada **CONTRATADA**. Pelo presente contrato as partes acima qualificadas firmam o presente negócio jurídico em razão e na forma do Pregão Eletrônico 011/2025, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 01/2025 e em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico 011/2025, da Prefeitura Municipal de Buenópolis, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de uma empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização em atendimento às secretarias municipais do Município de Buenópolis/MG**, conforme segue:

2.2. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ **xxxxxxx**.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, na forma da Lei 14.133/2021, em especial do seu art. 125.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses do exercício vigente, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.15. Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

4.16. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

4.17. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos".

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Obrigações da Contratada. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do edital/anexos do processo licitatório, obriga-se, ainda, a Contratada:

7.1.1. Manter e-mail institucional devidamente atualizado para o recebimento de contrato e demais atos oficiais do Contratante.

7.1.2. Efetuar a entrega/ do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.

7.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.1.4. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.6. Garantir o(s) produto (s) contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.1.7. Fornecer produto(s) com boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam.

7.1.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Município de Buenópolis, conforme quantitativos do(s) produto (s) adjudicado(s), tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.9. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o(s) produto (s) que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do(s) produto(s) e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

7.1.10. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, inclusive prevenção contra intempéries durante o transporte.

7.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.13. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.14. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.16. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

7.1.19. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

8.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato;

8.7. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante que exercerá ampla gestão e fiscalização ante a fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, por si, ou por terceiros indicados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega/prestação do mesmo e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações deste edital/anexos e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do objeto;
- c) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive para rejeitar o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos produtos;
- f) Certificar a Nota Fiscal após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto entregue;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10. A extinção contratual poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e/ou pelo descumprimento deste contrato;
- II - Amigável na forma de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- III - Judicial, nos termos da legislação;
- IV - Automaticamente pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado;
- V - Unilateralmente pelo Município mediante fundamentação, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou a execução do contrato;
- i) fraudar o pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

- 1) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
15. Advertência pela falta do subitem 11.1, "a", deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
16. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1, "a" a "l";
17. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1 "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
19. as peculiaridades do caso concreto;
20. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
21. os danos que dela provierem para o Contratante;
22. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, princípios e regras do Direito Público, regulamento e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório nº 048/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Buenópolis - MG.E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Buenópolis-MG, ---- de ----- de 2025.

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **048/2025** - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **011/2025**

MUNÍCIO DE BUENOPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.694.852.0001-29, com sede na Rua Ataliba Pereira, 99, Centro, CEP 39.230-000, Buenópolis - MG, neste ato representado pelo prefeito **Jose Alves**, CPF: 067.088.386-72, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**; e por outro lado a empresa, com sede na, nº.....- Bairro, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ/MF N....., neste ato representada pelo Sr., portador do CPF N., **E-MAIL INSTITUCIONAL:.....**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada a contratação do objeto do Pregão Eletrônico **011/2025**, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal 01/2025, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico **011/2025** da Prefeitura Municipal de Buenópolis, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização em atendimento às secretarias municipais do Município de Buenópolis/MG.

2.2. A prestação do objeto deve ocorrer em conformidade com o Edital/anexos do respectivo processo licitatório, sempre com observância do princípio da boa-fé objetiva.

2.3. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

3.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

3.3. No preço contratado estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local a ser indicado quando da solicitação;

5.2. Forma e prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação enviada pelo Contratante via e-mail ou outra forma que garanta ciência do contratado, com possibilidade de prorrogação do prazo por mais 5 dias úteis mediante justificativas aceitas pela Administração.

5.3. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.5. Ao Contratante reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021;

5.6. A entrega do objeto deverá ocorrer em conforme estimativa realizada no instrumento convocatório e programação da Contratante;

5.7. Constatadas irregularidades na execução do objeto licitado, a Contratante poderá:

I - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, art. 33, § 2º, do **Decreto Municipal 01/2025**.

6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, conforme a Lei 14.133/2021, especialmente seu art. 86.

6.3. A vigência dos contratos decorrentes do presente Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observado o disposto nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será deferido mediante prévia fundamentação.

6.5. Se a Contratada deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações da Contratada. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do edital/anexos do processo licitatório, obriga-se, ainda, a Contratada:

7.1.1. Manter e-mail institucional devidamente atualizado para o recebimento de contrato e demais atos oficiais do Contratante.

7.1.2. Efetuar a entrega/ do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.

7.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.1.4. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.6. Garantir o(s) produto (s) contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.1.7. Fornecer produto(s) com boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam.

7.1.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Município de Buenópolis, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

quantitativos do(s) produto (s) adjudicado(s), tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.9. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o(s) produto (s) que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do(s) produto(s) e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

7.1.10. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, inclusive prevenção contra intempéries durante o transporte.

7.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.13. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.14. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.16. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

7.1.19. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

8.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato;

8.7. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante que exercerá ampla gestão e fiscalização ante ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, por si, ou por terceiros indicados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:

a) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações deste edital/anexos e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

- c) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive para rejeitar o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do produto;
- f) Certificar a Nota Fiscal após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto entregue;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP$$
, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.14. Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza - IR, com base no Decreto Municipal nº 477/2023 e na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

10.15. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

10.16. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1, "a", deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1, "a" a "l";
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1 "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do Registro, após ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, edital/anexos do processo licitatório e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, conforme a Lei 14.133/2021, especialmente seu art. 86.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Buenópolis-MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Buenópolis/MG,dede.....

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

ANEXO IV - OPCIONAL NO PREGÃO ELETRÔNICO Modelo de Proposta

Processo Licitatório nº. 048/2025 - Pregão Eletrônico nº. 011/2025.

Destinatário: Município de Buenópolis - MG.

A empresa xxx, CNPJ nº. xxxx, e-mail xxxxx, telefone xxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vem apresentar sua proposta nos seguintes termos:

O proponente declara estar ciente e de acordo com o edital e respectivos anexos do Processo Licitatório, inclusive quanto as seguintes regras:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtde	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

I - O objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Buenópolis, localizado na Rua Ataliba, 99, bairro Centro, CEP 39.230-000, Buenópolis - MG, ou em outro local a ser indicado quando da solicitação;

II - Forma e prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação enviada pelo Contratante via e-mail ou outra forma que garanta ciência do contratado, com possibilidade de prorrogação do prazo por mais 5 dias úteis mediante justificativas aceitas pela Administração.

III - Ao Contratante reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021;

IV - A entrega do objeto deverá ocorrer em conforme estimativa realizada no instrumento convocatório e programação da Contratante;

V - Constatadas irregularidades na execução do objeto licitado, a Contratante poderá:

VI - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

VII - Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação;

VIII - Vigência desta proposta: 60 dias.

Local / Data

Nome do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao município de Buenópolis

Pregão Eletrônico: 011/2025 - Processo: 048/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização em atendimento às secretarias municipais do Município de Buenópolis/MG.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXXXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX